LEI Nº. 4957 DE 12/04/2012

"ALTERA A LEI Nº. 3.635, DE 05/12/2003"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 3.635, de 05/12/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma empresa com atividades em reciclagem de sucatas e comercialização de sucatas de alumínios, plásticos, papéis vidros, produtos metálicos e não metálicos, industrialização e comercialização atacadista e varejista de aparas de papel, e transporte rodoviário de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual, mediante autorização do órgão competente."

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.635, de 05/12/2003, permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças